

Prezada comunidade do PURO,

Através da presente nota procuraremos esclarecer alguns fatos (boatos, acusações, inverdades etc.) que foram reiteradamente lançados contra os técnicos-administrativos (TA) do Polo. Pedimos especial atenção a este documento que, diferentemente da metodologia adotada para a disseminação das equivocadas informações e acusações imputadas até então, ele se baseia estritamente nos fatos como realmente são e amparados naquilo que nos regula: o sistema de leis.

Em relação à chamada “farra das diárias” foi dito que nós servidores TA manobramos ilegalmente lesando os cofres públicos e que tal ato seria uma imoralidade, algo que mancha a história da UFF em Rio das Ostras. Ocorre que a diária é algo previsto em lei. Não é um favor e muito menos uma ilegalidade. Se o servidor trabalhou dentro das hipóteses previstas no artigo 58º da Lei 8.112/90 (lei que rege os Servidores Públicos Federais) não é possível negar-lhe tal direito, sendo a ele cabível tal modalidade de indenização (vide o título da Seção I da Lei 8.112).

Ainda, cumpre destacar que para o servidor receber a diária, é necessário haver a autorização da autoridade superior, ou seja, não há como o servidor receber a diária sem ser liberada pelo seu superior. No caso em questão a autoridade competente é a figura do Diretor do Polo.

Outro ponto importante a destacar é que, de acordo com a mesma lei, no artigo 116º, está definido que:

***“Art. 116 - são deveres do servidor:***

...

***VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;***

...

***XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder”***

Assim sendo, se algum Servidor Público Federal lotado no PURO teve conhecimento de práticas ilegais levadas à cabo por outro Servidor, como foi falado acintosamente por vias informais, e não levou isso ao conhecimento da autoridade superior e nem fez qualquer representação, tal pessoa tornou-se conivente com elas, configurando assim condescendência criminosa e assumindo a posição de responsável solidário, devendo responder na esfera cível, administrativa e penal, ao que couber. Também lembramos que qualquer aluno pode ir à Polícia Federal, Ministério Público ou a outros órgãos da UFF fazer denúncias, mas ainda assim até agora nada foi formalmente apresentado em nenhuma instância. Diante de tudo que foi exposto, perguntamos, então, se houve ilegalidade, por que ninguém fez nenhuma denúncia até agora? E por que, quando esse assunto é discutido, ninguém questiona a figura da autoridade que autorizou a concessão dessas diárias?

De outro modo, fala-se também das bolsas ou, de modo jocoso, “farra das bolsas”. Professores e técnicos-administrativos receberem gratificações por desempenharem atividades de chefia é praxe no Serviço Público e tal procedimento não apenas é legal como ético, tendo em vista a responsabilidade que traz aos seus detentores certas funções que são legalmente gratificadas.

Não há lógica esperar que alguém assuma função mais complexa e que envolva mais responsabilidade, como por exemplo ser chefe de um setor, de um almoxarifado, de um departamento, de uma coordenação, de uma pró-reitoria etc. sem que isso implicasse um acréscimo salarial, até para que se possa prescrever o princípio de incorruptibilidade.

Assim sendo, diversas funções na UFF resultam em um pagamento de gratificação ao Servidor, criadas legalmente pelo órgão competente, o MEC. Porém, por força do Convênio entre UFF e a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (PMRO) as gratificações de todos os cargos que legalmente faz jus a tal demanda no Polo, são pagas pelas verbas repassadas pela PMRO, até o momento em que sejam oficialmente criadas pelo MEC.

Senhores, vale lembrar que até pouco tempo atrás os cargos de Diretor do Polo, Diretor de Unidade, Chefe de Departamento e outros, ainda não tinham sido criados pelo MEC e todos os que exerceram tais funções receberam, sem questionamento, suas legítimas bolsas.

Cumpra ainda frisar que os técnicos-administrativos que hora exercem funções gratificadas estão sem recebê-las desde outubro de 2010 e nem por isso deixaram de cumprir suas obrigações.

Em caso de dúvidas quanto a legalidade das gratificações disponibilizamos a todos o Termo Aditivo número 5, aprovado em 29.09.2010, do convênio firmado em 26.11.2003, entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Município de Rio das Ostras.

É importante que saibam que somos Servidores Públicos Federais da área de Educação. Que fomos aprovados dentre milhares em Concurso Público para podermos com dignidade exercer nossas funções. E, ainda, que somos filhos, somos pais, somos mães. Temos uma imagem e reputação a zelar.

Entre nós há aqueles que precisam fazer o trabalho em casa, usando o próprio computador e a própria internet, já que a disponível no PURO ainda não é satisfatória e o trabalho possui prazos inegociáveis. Há ainda em nosso meio os que exercem trabalhos insalubres mesmo sem ganhar qualquer adicional por isso, o que além de absurdo é ilegal.

Prezada comunidade do PURO, somos apenas cinquenta pessoas que a cada dia conseguem manter os mais de dez setores do Polo funcionando em três turnos, até tarde da noite. Temos muito a melhorar, mas temos consciência que na nossa maioria fazemos o melhor possível.

E por tudo isso não merecemos ser tratados como uma classe vil, e exigimos respeito. Ressaltamos que caso algum membro da nossa comunidade tome conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada por qualquer técnico-administrativo, por favor faça uma denúncia formal para que o Servidor tenha o direito de se defender em um processo administrativo disciplinar e para que, se culpado, seja punido, preservando-se assim a imagem do corpo de técnicos-administrativos.

Uma universidade pública de qualidade, transparente e democrática se constrói a cada dia lembrando-se que todos seus integrantes são igualmente importantes.

Técnicos-administrativos do PURO.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2011.

